

PCBROT- 564



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2017/00000000 487-28  
PCBROT Folha 00006/2017

*Antonio Medina Celi*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.865  
26-1-44.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCBERT 564, referente a terras situadas em o 1º distrito do município do Rio Claro, em que é interessado ANTONIO MEDINA GELLI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Em 9-4-45*

a) Henrique  
 a) Luciano  
 a) Plínio

### RELATÓRIO

ANTONIO MEDINA GELLÍ, em observancia ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão uma certidão passada em 22-10-1938, pelo escrivão de paz de Passa Três, do Município de S. João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, da escritura publica lavrada em seu cartorio, em 12-5-1936, às fls. 43-v/45 do L. nº 48, transcrita, sob o nº 535, à pag. 52 do L.3A do registro de imóveis de São João Marcos, pela qual ANTONIO BARBOSA SIMÕES e sua mulher D. MARIA TEIXEIRA SIMÕES venderam à menor EDNA MEDINA GELLÍ, filha do requerente, um litro, mais ou menos, de terras desmembradas do sítio denominado Araçá, situado na aquele distrito.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente e sua dita filha são interessados, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de GUSTAVO BARBOZA, estudada no processo POERTT nº 261/37.

Estão, assim, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1945

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4603

11-5-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL VISORA DE TITULOS E TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no art. 2º 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo POERTT 564/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é inte. esseado ANTONIO MEDINA CELLI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

POERTT. 564-Reqüerente- ANTONIO MEDINA CELLI: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não se jeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, na qualidade de pai da menor Edna Medina Celli, que adquiriu as ditas terras, com a área aproximada de um litro, desmembradas do sítio denominado "Arça", situado no Distrito de Passa Três, no antigo Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.